

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCERIA CULTURAL CNA – CONVÊNIO

Pelo presente Instrumento Particular de Parceria para Prestação de Serviços, de um lado **CNA – NOVO HORIZONTE CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.037.564/0001-48, sediada na Av. César Lattes nº 787 Setor Novo Horizonte na cidade de Goiânia – Goiás CEP:74.363-400, doravante denominada **CONTRATADA**, de outro lado o **SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DE GOIÁS** inscrita no CNPJ Sob o nº 37.427.028/0001-10, sediada na Rua 32 Qd. A-20 Lt.20 Setor Jardim Goiás - na cidade de Goiânia - Goiás CEP: 74.805-350 doravante denominado **CONTRATANTE**, entre si, justo e contratado o seguinte:

CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR

A **CONTRATADA** é franqueada da Rede **CNA**, com licença de uso das marcas, do método **CNA** de Ensino e utilização dos produtos **CNA**, de acordo com os termos e condições estabelecidas no Contrato Padrão de Franquia celebrado entre **CONTRATADA** e a **ANUENTE** (Editora CNA Cultural Norte Americano Ltda).

RESOLVEM AS PARTES, em consideração ao exposto acima, firmar a presente parceria de ensino de idiomas de Inglês e Espanhol, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a parceria entre as partes, no ensino da língua Inglesa e/ou Espanhola, conforme o caso, sob o método de ensino **CNA**, reconhecido no mercado pela sua exclusividade.

II. DA PARCERIA CULTURAL

2.1. A Parceria Cultural **CNA** atenderá através da Parceria Extracurricular os grupos formados na Instituição, os alunos/membros que optarem por estudar no **CNA** serão atendidos pela Parceria Convênio.

2.2 Os cursos objetos da prestação dos serviços destinam-se ao público infantil, juvenil e adulto.

III. CONVÊNIO

- 3.1. Pelo presente contrato, compromete-se a **CONTRATADA** a atender aos alunos/membros e funcionários da **CONTRATANTE**. Compromete-se também a **CONTRATADA** a atender dependentes de funcionários, como pais, irmãos, filhos, esposas, maridos, mediante comprovação de dependência de documentos como R.G., Certidões de Casamento e Certidões de Nascimento;
- 3.2. O atendimento na dependência da **CONTRATADA** às citadas na cláusula 3.1 será feito através de condições especiais de: **40%** de desconto para alunos/membros, funcionários e dependentes sobre o valor vigente da unidade contratada;
- 3.3. O desconto não é cumulativo com outras promoções, sendo aplicado no montante das parcelas do curso regular;
- 3.4. Este desconto não se aplica à taxa de matrícula e ao material didático, somente no valor pago pela parcela regular;
- 3.5. As aulas serão ministradas na dependência da unidade da Rede **CNA** Goiânia 2, nos dias e horários oferecidos pela unidade;
- 3.6. O desconto não é retroativo: caso ocorra do aluno/membro, funcionário ou dependente já ter efetuado sua matrícula, o desconto somente será válido no semestre subsequente, de forma não-retroativa e não cumulativa;
- 3.7. O aluno/membro, funcionário ou dependente da **CONTRATANTE** solicitará seu desconto junto à unidade **CNA**, sendo que no ato da matrícula, deverá apresentar documento que comprove sua ligação com a **CONTRATANTE** conveniada;
- 3.8. A forma de divulgação será feita através de material de publicidade e propaganda a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo vedado à **CONTRATANTE** fazê-lo por si mesma, salvo prévia e expressa aprovação da Administração Nacional da **CONTRATADA**;
- 3.9. A **CONTRATANTE** não se envolverá no processo de pagamento dos cursos de seus alunos/membros, funcionários e dependentes, junto à **CONTRATADA**, quanto ao que não terá nenhuma responsabilidade. O pagamento do funcionário à **CONTRATADA** deverá ser feito através da forma de pagamento que foi contratado no momento da matrícula.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Controlar o número de alunos por classe, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) alunos e superior a 16 (dezesseis) alunos por sala;
- 4.2. Disponibilizar para compra, pelos alunos, o Kit de Material Didático correspondente ao trabalho que será realizado em cada estágio;
- 4.3. Organização e responsabilidade quanto a folha de pagamento dos professores e despesa referentes aos mesmos;
- 4.4. Emitir certificado de conclusão de curso, conforme os ditames de lei específica.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Envidar seus maiores esforços na captação de novos alunos, autorizando a participação da **CONTRATADA** nos eventos programados durante o ano;
- 5.2. Autorizar a exposição do material de divulgação do **CNA** em local estratégico para identificação da parceria;
- 5.3. Indicar um representante que sirva de referência para os alunos e para o **CNA**, para resolver dúvidas e eventuais problemas do dia-a-dia.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA ANUENTE

- 6.1. Fornecer toda a assistência e suporte necessários à **CONTRATADA** de modo que esteja apta a prestar o serviço de ensino de idiomas Inglês e Espanhol aos alunos da **CONTRATANTE** com a melhor qualidade possível;
- 6.2. Realizar a venda e entrega de todo o material didático solicitado pela **CONTRATADA** para operacionalização da presente parceria.

VII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente Instrumento de Parceria entrará em vigor na data de sua assinatura, assim permanecendo por prazo indeterminado.

VIII. DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

8. O presente Instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, sem que seja devida qualquer indenização decorrente de tal fato, respeitando-se o prévio e expresso aviso de 60 (sessenta) dias antes do término do semestre em curso, sob pena de ser forçada à continuidade dos cursos durante o semestre subsequente.

- a) O presente Instrumento estará rescindido imediatamente e de pleno direito se verificadas as seguintes hipóteses;
- b) Falência decretada, autofalência, ou pedido de concordata, por qualquer das partes;
- c) Se uma parte publicamente denegrir a imagem da outra para o público consumidor, maculando a reputação do negócio que desenvolve, salvo se a parte que denegriu exercer a retratação de seus dizeres de forma pública;
- d) Deverá a **CONTRATANTE** prontamente retirar todo o material de divulgação com a marca **CNA**, devolvendo-o a **CONTRATADA**;
- e) Deverá cessar qualquer veiculação que associe o nome da **CONTRATANTE** com o **CNA**.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As partes comprometem-se a levar ao prévio conhecimento uma da outra sobre quaisquer tipos de publicidade que envolva as marcas **CNA** e **Parceira**, tendo as partes reciprocamente poder de voto para veiculação da referida publicidade.

X. DO FORO

10. As partes elegem o foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento de Parceria.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Parceria em (2) vias de igual teor, na presença das (2) testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Goiânia, 09 de 12 de 2014.

Amorha

CONTRATADA – CNPJ: 07.037.564/0001-48

Kênia de Oliveira Silva

CONTRATANTE – CNPJ:

Marcos 00493949160

TESTEMUNHA – C.P.F. E R.G. 4399119

TESTEMUNHA – C.P.F. E R.G.